

Boletim nº 49

Sessões publicadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCMSP, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, no período acima indicado. A seleção buscou considerar um dos seguintes critérios: ineditismo da deliberação, aprofundamento do debate e reiteração de entendimentos importantes. As informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas, nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaletente desta Corte sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento das decisões mais atuais do TCMSP. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor do acórdão, bastando clicar nos links disponíveis.

[TC 4.361/2020](#) (Análise, Relator Maurício Faria)

Contrato. Garantia contratual. Exigência. Comprovação.

A garantia contratual prevista no instrumento convocatório deve ser prestada e comprovada mediante sua juntada aos autos, em obediência ao disposto no art. 56, da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

Conheça, também, decisões do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 2292/2010 – Plenário](#); [Acórdão 401/2008 – Plenário](#).

[TC 3.593/2007](#) (Análise, Relator João Antonio)

Contrato. Subcontratação. Parcial. Responsabilidade.

Não há impedimento para subcontratar serviços acessórios de complexidade técnica inferior, todavia, o contrato e a prestação do serviço são de inteira responsabilidade da contratada.

[TC 3.593/2007](#) (Análise, Relator João Antonio)

Contrato. Garantia contratual. Prazo. Redução de prazo.

A garantia contratual prestada deve coincidir com o período de execução enquanto persistir a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, podendo ser reduzida no caso de cumprimento parcial e efetivo, conforme art. 56 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

Elaboração: Núcleo de Jurisprudência e Súmula

